



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando: 094/SEMAS/2021**

**Rondolândia, em 10 de junho de 2021.**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito,

Autógrafa

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas a serem adotadas no município para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância e necessidade de ampliação e garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, buscando promover a integração dos serviços do Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população;

Considerando a portaria nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe sobre medidas do enfrentamento da emergência de saúde pública e oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito de estados e municípios;

Considerando a Portaria/MS nº 54, de 1 de abril de 2020 que visa garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de

enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em especial o que concerne no item 2.3 k , que prevê a aquisição/aluguel de veículos e aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços socioassistenciais, atividades da Gestão e/ ou do Conselho de Assistência Social, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 58, de 1 de abril de 2020 que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o aporte financeiro do incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Básico para ações em combate ao COVID-19;

Considerando a grande dimensão do município de Rondolândia em aproximadamente 12.654 km<sup>2</sup>;

Considerando que há aproximadamente 473 famílias no Cadastro Único de programas sociais;

Considerando a grande dificuldade que o município tem no atendimento às famílias cadastradas, bem como, na impossibilidade de adentrar todas as regiões do município para atualização e/ou novos cadastros e suportes às famílias, especialmente neste momento de pandemia;

Considerando que aproximadamente 51% da área do município é composta da área indígena, estando aí grande parte das famílias que necessitam de apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social e que por parte do município há a dificuldade em estar acessando estas áreas por serem muito extensa e boa parte do acesso precário, onde que há aproximadamente o perímetro de 592 km a serem percorridos para acesso às aldeias da área indígena das etnias Zoró e Surui;

Considerando que todas as vicinais do município são de estradas de terra e no período chuvoso não se consegue ter acesso em boa parte das localidades;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui apenas 01 (um) veículo UNO de uso exclusivo do Bolsa Família, 01 (um) veículo UNO exclusivo do Conselho Tutelar e 01 (um) veículo UNO em situação razoável para uso que está a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS está enfrentando grande dificuldade no acesso à área rural e indígena para suporte às famílias e concretização das políticas públicas, em especial, apoio às famílias em estado de vulnerabilidade agravado ainda mais por esta pandemia;

Considerando a reunião extraordinária realizada dia 12 de maio de 2021 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberando sobre a importância do apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados no enfrentamento à pandemia, ficando então aprovado por unanimidade (ata em anexo) a necessidade urgente da aquisição de um veículo tipo caminhonete 4x4 para acesso às áreas de difícil acesso do município;

Considerando que é dever desta Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados fazer acontecer as políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social, bem como, o enfrentamento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social com o desenvolvimento com medidas e suporte minimizar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19 no município de Rondolândia;

Considerando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social possui um quadro de funcionários que são imprescindíveis para que as políticas de Assistência Social chegue a quem necessitar, devendo receber todo o suporte necessário à realização das atividades prestadas, bem como, os benefícios oferecidos pelo socioassistencialismo;

Considerando que esta Secretaria Municipal oferta regularmente cestas básicas, kits de higiene e de limpeza às famílias afetadas pela pandemia, porém, não possui condições para fazer chegar tal suporte às várias áreas do município em virtude de não possuir veículo que oferte tal possibilidade;

Pois bem, diante de todas as considerações solicitamos abertura de processo licitatório para a aquisição de um veículo tipo caminhonete para atendimento, enfrentamento e suporte em toda territorialidade e em todas as épocas do ano às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade e que desta Secretaria de Assistência Social demandar.

Atenciosamente,



Janete Miranda Cardoso

Dec. N 023/GAB/PMR

Secretaria Municipal de Assistência Social

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Categoria de investimento:

1.1 – ( ) Material de consumo    ( x ) Material Permanente

#### 2 – Objeto:

2.1 – Constitui objetivo deste instrumento a aquisição de veículo utilitário do tipo caminhonete para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados.

#### 3. Especificações Técnicas e descrição do Objeto:

ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	00028527	UND	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – Veículo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 177 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021 ou versão mais atualizada, rodas no mínimo aro 17”, entre eixos no mínimo 3050 mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante

#### 4- Identificação Orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade. 01- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

Elemento de despesa: (306) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade. 02- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.193 - Manutenção com enfrentamento coronavírus (COVID 19).

Elemento de despesa: (433) 4.4.90.52.121074000 – Equipamentos e Material Permanente.

## **5 - Custo Total estimado com a despesa:**

**5.1-** O custo total estimado para com a aquisição do produto será através à adesão da Ata de Registro de Preços nº 108/2021 do Pregão Presencial SRP nº 041/2021 do Município de Confresa-MT.

## **6 – Da adjudicação**

**6.1** – Quanto ao critério de julgamento será conforme a Ata de Registro de Preços nº 108/2021 do Pregão Presencial SRP nº 041/2021 do Município de Confresa-MT. Espera-se que com isso seja mais vantajoso ao município, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa, visto que, rotineiramente está havendo a alta de preços do mercado automobilístico. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

## **7- Justificativa para com a aquisição dos materiais:**

**7.1** – Justifica-se a presente licitação à necessidade da Aquisição de Veículo tipo caminhonete para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, podendo assim atingir toda a territorialidade do município, trabalhando na busca e dando suporte à todas as famílias em estado de vulnerabilidade agravados com a pandemia a nível mundial, fazendo a entrega de materiais de consumo, apoio psicológico e assistencialismo em geral.

## **8 - Resultados esperados:**

**8.1** - Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando condições para locomoção da equipe para com o assistencialismo, apoio psicossocial, bem como, permitir o acesso à todas as famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial às famílias da zona rural e área indígena do município.

## **9- Da Prestação dos Serviços, prazo e local da entrega:**

**9.1** – A execução do bem objeto da licitação pela empresa será de forma total, de acordo com a necessidade da secretaria de Assistência Social e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

**9.2** – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou prestadora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto.

## **10 – Do prazo da Licitação:**

**10.1** - A ata de registro de preço e ou prazo da licitação, terá sua vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**11 – Condições do pagamento:**

**11.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, em 10 de junho de 2021.

Atenciosamente,



Janete Miranda Cardoso

Dec. N 023/GAB/PMR  
Secretaria Municipal de Assistência Social



— Estrada principal

➔ Entradas para as aldeias

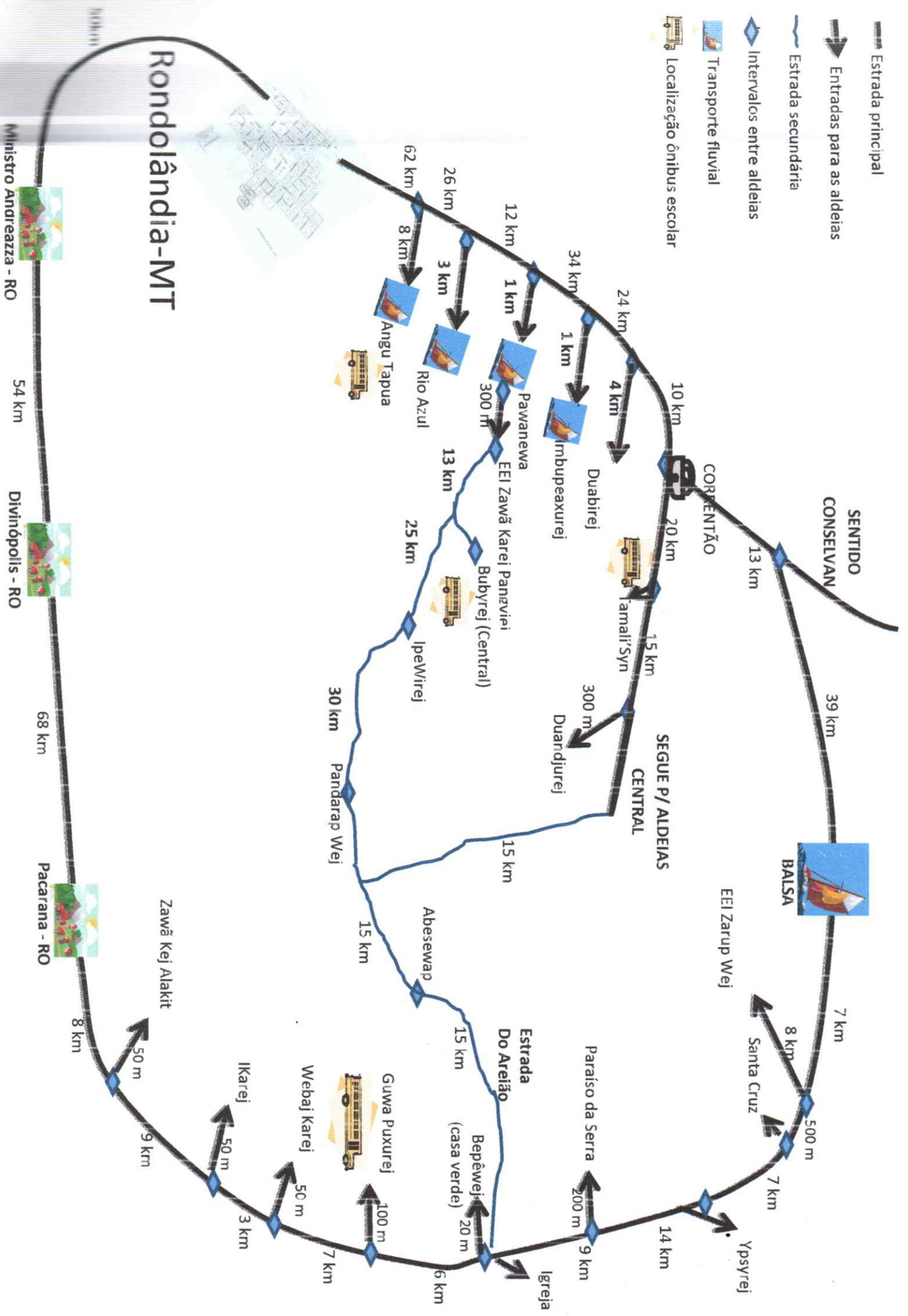
— Estrada secundária

◆ Intervalos entre aldeias

🚤 Transporte fluvial

🚌 Localização ônibus escolar

# Rondolândia-MT





## **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Rio Madeirinha, snº, bairro Colina Verde, Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os conselheiros (as) nomeados através do Decreto nº 1.794 /GAB/PMR, de 18 Setembro de 2020 Michael Douglas Leonel Leonardo, Ivonete de Souza Andrade, João Paulo Sliviniski da Silva, Lindaura Rodrigues da Silva, Neila Medeiro Carriço, a representante do Poder Legislativo Municipal Fernanda da Silva Carlini, a representante da Caso dos Conselhos Viviane Xavier Strelow, Agentes Administrativos Neidson Gomes Temponi e Leandro do Nascimento Silva e a Secretária municipal de Assistência Social Janete Miranda Cardoso. Após conferência do quórum mínimo, o presidente do Conselho senhor Michael Douglas Leonel Leonardo fez a abertura da presente reunião agradecendo a presença de todos, e elucidou que a presente reunião se dera em virtude da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Janete Miranda Cardoso, passando a ela a palavra. Senhora Janete agradeceu a presença e atendimento do conselho para a presente deliberação. Elucidou então a grande luta que a Secretaria e o Centro de Referência de Assistência Social vem tendo ao enfrentamento do COVID 19. Informou ainda que a Assistência Social vem prestando o atendimento à famílias em estado de vulnerabilidade seja na entrega de cestas básicas, kits de higiene e limpeza, visitas técnicas com as profissionais do CRAS. Destacou ainda que o município vem desempenhando um trabalho voltado às famílias que estão afetadas diretamente pela pandemia com a oferta de cestas adquiridas com recursos próprios e também com a ajuda do Estado, ajuda esta recebida por último com a doação de 600 (seiscentas) cestas básicas e materiais de limpeza. Em continuidade informou ainda que no ano de 2020 o município recebeu 3 (três) repasses através do aporte financeiro do incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Básico para ações em combate ao COVID-19, valores estes repassados através de transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social nos meses de junho, julho e agosto, perfazendo um montante de R\$ 113.088,88 (cento e treze mil, oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Informou que estes valores se encontram em conta bancária vinculada ao Fundo Municipal. Reforçou então que a apresentação de tais valores é o principal motivo da reunião, pois, como o município já vem ofertando cestas básicas e outros atendimentos a uma parcela de famílias em estado de vulnerabilidade, frisou então que a Secretaria visa buscar atingir toda a territorialidade do município, em especial a zona rural e área indígena. Discorreu ainda que o município é muito grande em extensão territorial, ficando assim grande parte da população e de famílias que demanda do suporte da Secretaria e de sua equipe de profissionais, mas que, a Secretaria dispõe apenas de veículos baixos e de uso exclusivo de alguns

programas e que infelizmente a Secretaria não consegue atingir o objetivo que é atender e ter condições de acesso a todos que demandarem e necessário for pra efetivar seus direitos. Elucidou novamente que como o município vem adquirindo com recursos próprios e com a ajuda do governo estadual com a oferta de cestas básicas e outros materiais, há a necessidade da aquisição de um veículo maior, de preferência traçado que dará reais condições de chegar até as famílias da área indígena e zona rural do município. Expôs ainda que diante da situação de calamidade que vem sofrendo todo o território nacional, deverá o município de Rondolândia também buscar alternativas que contribuirão às equipes da Assistência Social e colocou a sugestão junto aos presentes para a utilização do recurso que está em conta através do repasse referenciado acima para compor o valor para a aquisição de uma caminhonete, juntamente com o repasse ao município do Auxílio Financeiro aos Municípios AFM com base na MP Nº 938/2020 e na LC nº 173/2020, valores estes que veio a ser depositado na conta bancária do município para aplicação da Assistência Social e Saúde e que ficou estipulado junto à Secretaria Municipal de Fazenda o montante aproximado de R\$ 20.000,00 e o que valor restante que necessitar para tal aquisição, há o compromisso do prefeito entrar com a contrapartida por parte do município. Frisou ainda que para acelerar o procedimento e tendo em vista do aumento repentino que está havendo nos preços de veículos, buscará também uma ata de registro de preços em vigência e que venha a ser vantajosa para o município, bem como, agilidade na aquisição, podendo assim, estar ampliando os atendimentos às famílias até então não assistidas pelo município e por ventura não encontrar, será feito procedimento licitatório. Após a discussão acerca do apresentado, o presidente do conselho senhor Michael Douglas Leonel Leonardo colocou em deliberação a votação por parte dos conselheiros, sendo então APROVADO por unanimidade a autorização para a compra de uma caminhonete com a utilização do recurso proveniente do repasse para suporte ao combate do COVID.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata segue assinada por mim, Neidson Gomes Temponi, que a subscrevi e demais presentes.

*Neidson Gomes Temponi, Bianca Davant Louva, Rosângela de Souza Andrade, Janete Miranda Cardoso, Kimdaura Rodrigues da Silva, Fernando do Sela Carlini, Naila Medeiros Carreira*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
GESTÃO 2021/2024

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2021.

Ofício nº 076/2021

**Ao Exmº. Senhor**  
**Ronio Condão Barros Milhomem**  
**Prefeitura de Confresa**  
**Contratante**

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preço.

Com amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/02 e subsidiado pela Lei 8.666/93, consulto a vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 108/2021 do Pregão Presencial SRP nº 041/2021.

Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é **para com a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km** de acordo com a especificação dos itens abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – Veículo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 177 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021 ou versão mais atualizada, rodas no mínimo aro 17”, entre eixos no mínimo 3050 mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante

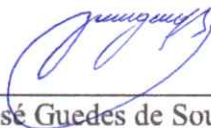
**Justificativa:** Essa adesão visa à aquisição dos veículos, pela Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, pois figura-se como medida vantajosa para este Município. Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe para a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, ofício de autorização, bem como a cópia da Publicação da Abertura e Resultado da Licitação, Homologação, Ata da Seção da Abertura e Julgamento, Edital do Pregão e Anexos, Ata de Registro de Preços com sua Publicação e Parecer Jurídico. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail:

pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, gabinete@rondolandia.mt.gov.br e, ainda o (s) telefone (s) deste Órgão: (66) 3542-1177.

Confiante da alta compreensão de Vossa Senhoria na concessão da autorização da Adesão ora solicitada, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de estima consideração.

Desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

Cordialmente,



---

José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
GESTÃO 2021/2024

Rondolândia – MT, em 07 de Junho de 2021.

Ofício nº 077/2021

À empresa  
REAVEL VEICULOS EIRELI  
Goiânia-GO  
Contratado

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preço.

Com amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/02 e subsidiado pela Lei 8.666/93, consulto a vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 108/2021 do Pregão Presencial SRP nº 041/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa

Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é **para com a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km** de acordo com a especificação dos itens abaixo:


ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – Veículo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 177 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021 ou versão mais atualizada, rodas no mínimo aro 17”, entre eixos no mínimo 3050 mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante

Justificativa: Essa adesão visa à aquisição do produto objeto, pela Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, pois figura-se como medida vantajosa para este Município.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe para a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, ofício de aceite, bem como cópia de toda documentação necessária para habilitação (Jurídica, Fiscal e Econômica) da Empresa.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos os endereços de e-mail: [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br), [gabinete@rondolandia.mt.gov.br](mailto:gabinete@rondolandia.mt.gov.br) e, ainda o (s) telefone (s) deste Órgão: (66) 3542-1177.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT.

Goiânia GO, 14 de junho de 2021.

Ref.: 077/2021

Prezada,

Concedemos a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 108/2021 do Pregão Presencial 041/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

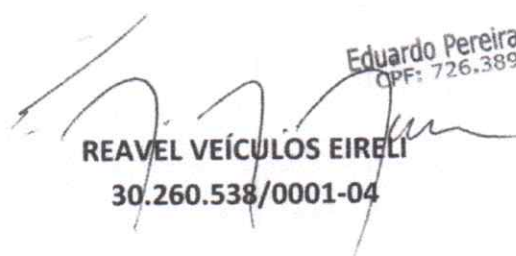
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR R\$
01	01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – Veículo novo, zero quilômetro, utilitário tipo pick up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 177 cv, movido a diesel, com câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo 2021/2021 ou versão mais atualizada, rodas no mínimo aro 17", entre eixos no mínimo 3050 mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, dada pelo fabricante.	Toyota Hilux Standart Power Pack 2.8 4x4 Diesel Manual 2020/2020	217.000,00

REAVEL VEÍCULOS EIRELI  
R C-180, Nº 176, Lt 19/20 – SALA 04 – Setor Nova Suíça  
CEP.: 74.280-090  
Goiânia – Goiás – Brasil.  
reavelveiculos@gmail.com – (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879

Eduardo Pereira de Souza  
CPF: 26.389.311-87



- Pagamento deverá ser realizado na Emissão e apresentação da NF.
- A entrega será realizada em até 15 dias após o recebimento do empenho / Ordem de Fornecimento.
- O veículo será entregue no Município De Cuiabá - MT
- Veículo será entregue com primeiro emplacamento em nome da Reavel Veículos, para posterior transferência de propriedade.

  
Eduardo Pereira de Souza  
CPF: 726.389.311-87  
REAVEL VEÍCULOS EIRELI  
30.260.538/0001-04

**30.260.538/0001-04**  
REAVEL VEÍCULOS EIRELI  
Rua C-180 Nº176 Qd.617  
Lts.19/20 Sala.04  
Setor Nova Suíça - CEP 74.280-090  
**GOIÂNIA - GO**

REAVEL VEÍCULOS EIRELI  
R C-180, Nº 176, Lt 19/20 - SALA 04 - Setor Nova Suíça  
CEP.: 74.280-090  
Goiânia - Goiás - Brasil.  
reavelveiculos@gmail.com - (62) 3434.0877 // (62) 3434.0879